ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.230 de 17 de agosto de 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NO PARQUE CENTENÁRIO AO GRUPO ESCOTEIROS TAQUATÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso de área no Parque Centenário, com as seguintes medidas e confrontações: *"ao LESTE numa extensão de 16,15m com a Rua Principal do Parque, ao SUL numa extensão de 13,15m, ao OESTE numa extensão de 16,15m e ao NORTE numa extensão de 13,15m, distando 20,90 da esquina"*, na forma disposta nesta Lei, e na minuta do Contrato de Concessão de Bem Público, constante de seu Anexo único.

Art. 2.º O prazo de concessão, que poderá ser renovado por igual período, será de 20 (vinte) anos, podendo o Município reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, principalmente durante situações de calamidade pública, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado, com comunicação prévia de sessenta dias.

Art. 3.º Durante o prazo de concessão não será permitido à entidade a cedência, transferência ou empréstimo do objeto da presente Lei, dado em concessão, para outros fins que não o de instalar sua nova sede, salvo autorização expressa do Município.

Art. 4.º Será de responsabilidade da cessionária, a manutenção e conservação do bem cedido, o pagamento integral das despesas decorrentes do funcionamento diário e de quaisquer danos causados no imóvel cedido pelo seu mau uso, devendo devolver o bem recebido em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, nas mesmas condições que recebeu quando solicitado pelo Município, com os reparos que houverem sido feitos, ficando desde já autorizada a reforma e ampliação do atual prédio, respeitando os limites e medidas do imóvel ora cedido.

Art. 5.º O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com GRUPO DE ESCOTEIROS TAQUATÓ, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 11.928.253/0001-46, estabelecida à Rodovia RS 122 – Parque Centenário, s/nº em São Sebastião do Caí/RS, com base nesta Lei e de seu anexo, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.